Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

Ano VI | Edição nº 841A

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.841, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera a redação do art. 3º; do inciso XIII do art. 4º; do art. 5º caput, do §2º e §4º ambos do art. 5º; do inciso IV do art. 8º, do §1º do art. 10; do art. 12; e do §1º do art.15 da Lei Municipal nº 4.820, de 19 de dezembro de 2.023, e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.820, de 19 de dezembro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Superintendente do SAAEI, em caráter permanente ou especial, dentre servidores efetivos da Administração."

Art. 2° - O inciso XIII do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.820, de 19 de dezembro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIII - Opinar ao Prefeito ou ao Superintendente do SAAEI, caso necessário, pela indicação do servidor a funcionar como fiscal de contratos;"

Art. 3° - O artigo 5º caput, do §2º e §4º ambos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.820, de 19 de dezembro de 2.023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. - O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos da Procuradoria do Município ou da Procuradoria Jurídica do SAAEI e de Controle Interno do Município ou da Autarquia SAAEI para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções."

(...)

"§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio aos órgãos da Procuradoria do Município ou da Procuradoria Jurídica do SAAEI e de Controle Interno do Município ou da Autarquia SAAEI se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida pela Procuradoria ou procedimental, de planejamento e operacional a ser dirimida pelo Controle Interno."

(...)

"§ 4º Na tomada de decisão, o agente de contratação deverá considerar as eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos da Procuradoria do Município ou da Procuradoria Jurídica do SAAEI e de Controle Interno do Município ou da Autarquia SAAEI."

Art. 4º - O inciso IV do artigo 8º, Lei Municipal nº 4.820, de 19 de dezembro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Realizar outras tarefas inerentes e necessárias às contratações públicas que forem determinadas pelo Agente de Contratação ou pelo Prefeito Municipal, e na autarquia SAAEI, pelo Superintendente do SAAEI."

Art. 5º – O parágrafo primeiro do artigo 10, da Lei Municipal nº 4.820, de 19 de dezembro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O Gestor de Contrato será um servidor efetivo do Município ou da Autarquia SAAEI indicado pelo titular da Secretaria ou órgão solicitante da contratação, o qual será designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município e que terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela unidade gestora a qual esteja vinculado."

Art. 6º – O artigo 12, da Lei Municipal nº 4.820, de 19 de dezembro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - Compete ao Gestor de Contrato, com a anuência prévia do Secretário da pasta a que pertence, do Superintendente do SAAEI ou do Prefeito, observado o disposto na legislação vigente, as seguintes atribuições:"

Art. 7º – O parágrafo primeiro do artigo 15, da Lei Municipal nº 4.820, de 19 de dezembro de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º – O servidor a funcionar como fiscal de contratos será designado através de Portaria do Prefeito e na autarquia SAAEI, pelo Superintendente do SAAEI."

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.842, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a redação do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.420, de 20 de junho de 2013 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.420, de 20 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. O valor do Auxílio Alimentação previsto no artigo anterior será de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensalmente e será pago aos servidores beneficiados a partir da data de 1º de janeiro de 2024. "

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias fixadas nos Orçamentos dos respectivos exercícios civis correspondentes, suplementadas por lei própria, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobres idênticos fundamentos, em especial à Lei nº 4.643, de 19 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.843, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a redação do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.421, de 20 de junho de 2013 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.421, de 20 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. O valor do "bônus prêmio" previsto no artigo anterior será de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensalmente e será pago aos inativos ou a seus pensionistas beneficiados a partir da data de 1º de janeiro de 2024. **"**

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias fixadas nos Orçamentos dos respectivos exercícios civis correspondentes, suplementadas por lei própria, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobres idênticos fundamentos, em especial à Lei nº 4.644, de 19 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.844, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual à remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, a ser paga a título de recomposição de perdas dos vencimentos em decorrência do processo inflacionário - IPCA- referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ipuã.

Parágrafo Único: A revisão geral de que trata o *caput* e de que trata o artigo 16 da Lei Municipal nº 3.709, de 10 de novembro de 2015, combinado com o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, é concedida, retroativamente, a partir de 1° de janeiro de 2024, pela aplicação do índice de 4,62% (Quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, praticado no exercício de 2024.

Artigo 2º. O reajuste de que trata o Artigo 1º desta Lei será concedido a título de recomposição de perdas dos vencimentos em decorrência do processo inflacionário referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, e será pago a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Artigo 3º. A revisão de que trata a presente Lei abrange, além dos ativos, os inativos, os afastados, os aposentados, os pensionistas, os contratados para preenchimento de cargos de provimento em comissão, nos termos dos Artigos 16, 25 e 26 da Lei Municipal nº. 3.709 do dia 10 de novembro de 2015.

Artigo 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.845, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a redação do parágrafo 4.º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3.577, de 05 de agosto de 2014 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O parágrafo 4.º, do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.577, de 05 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"...§ 4º O Encarregado do Sistema de Controle Interno, em razão de eventual responsabilidade solidária adicional e da complexidade do exercício da função receberá uma gratificação mensal de R$ 1.161,92 (Mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)..."

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias fixadas nos Orçamentos dos respectivos exercícios civis correspondentes, suplementadas por lei própria, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI N.º 4.846, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dá nova denominação ao CEARNE – Centro de Atendimento e Reabilitação para Portadores de Necessidades Especiais "José Buranelo" e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O CEARNE – Centro de Atendimento e Reabilitação para Portadores de Necessidades Especiais "José Buranelo", criado pela Lei Municipal n° 1.992, de 08 de dezembro de 1993, passa a ser denominado de CEARDI - Centro de Atendimento e Reabilitação para o Deficiente de Ipuã "José Buranelo".

Art. 2° - Altera o anexo I da Lei Municipal n° 2.483, de 19 de novembro de 2002, que passa a ter seguinte redação:

NOMENCLATURA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA
MONITOR DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	MONITOR DE DEFICIENTES

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.847, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera a redação do caput do art. 21 da Lei Municipal n°

2.483, de 19 de novembro de 2002 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 21 da Lei Municipal n° 2.483, de 19 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá instituir, através de lei, gratificações nos termos do art. 457, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, além das já instituídas pela presente Lei, observando a seguinte classificação de valores:".

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 14.788, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Contrata Maria Tereza Rodrigues para o exercício temporário do emprego de Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- CONSIDERANDO que a titular do emprego de Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI **Vanessa Martins Melo** encontra-se afastada de licença para tratar de assuntos particulares e que a mesma desempenhava função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-la;

- CONSIDERANDO que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que a titular do emprego **Vanessa Martins Melo,** poderá retornar do Afastamento e reassumir o emprego de que é titular;

- CONSIDERANDO a solicitação da Diretora Escolar corroborada pelo Secretário Municipal de Educação para a contratação de um Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI para substituir a referida servidora Afastada;

- CONSIDERANDO que **Maria Tereza Rodrigues** foi aprovada no Concurso Público nº 01/2.023 para o emprego de Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI;

R E S O L V E:

I- CONTRATAR, a partir de **05 de fevereiro de 2.024 até 20 de dezembro de 2.024**, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 35 c/c Artigo 36, Inciso IV, da Lei Municipal n

º 2.483/2.002, e alterações posteriores, MARIA TEREZA RODRIGUES, RG nº 57.851.292-0, CPF nº XXXXXXXXXX e PIS/PASEP nº XXXXXXXXXX, para exercer a função de Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI, em substituição a titular do emprego.

II - ESTABELECER Local e horário de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CEPEM I – PROFESSORA ELEUSA MARLI TAVARES DA SILVA: Rua Moreira César, nº 590 – Centro.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 07:00 às 10:00 h. e das 11:00 às 16:00 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

III – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 05 de fevereiro de 2.024 até 20 de dezembro de 2.024, **OU até o retorno da titular do emprego Vanessa Martins Melo, o termo que primeiro ocorrer.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.789, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Contrata Tamires Salgueiro de Jesus para o exercício temporário do emprego de Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- CONSIDERANDO que a titular do emprego Fabiana

Cristina de Carvalho Silva, **Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI**, encontra-se designada para o emprego em comissão de Diretor de Escola, e que a mesma desempenha função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-la;

- CONSIDERANDO que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que a titular do emprego Fabiana Cristina de Carvalho Silva**,** poderá retornar da Designação e reassumir o exercício do emprego de que é titular;

- CONSIDERANDO que **Tamires Salgueiro de Jesus** foi aprovada no Concurso Público nº 01/2.023 para o emprego de Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI;

R E S O L V E:

I- CONTRATAR, a partir de **06 de fevereiro de 2.024 até 20 de dezembro de 2.024**, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 35 c/c Artigo 36, Inciso IV, da Lei Municipal n

º 2.483/2.002, e alterações posteriores, TAMIRES SALGUEIRO DE JESUS, RG nº 28.777.36 CPF nº XXXXXXXX e PIS/PASEP nº XXXXXXXXX, para exercer a função de Monitor de Creche, CEPEM e CEMEI, em substituição a titular do emprego.

II - ESTABELECER Local e horário de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR JOÃO MARTINS FERREIRA: Rua Getúlio Vargas nº 470 – Ipuã – SP.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 06:45 às 10:00 h. e das 11:00 às 15:45 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

III – A contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de 06 de fevereiro de 2.024 até 20 de dezembro de 2.024, **OU até o retorno da titular do empregoFabiana Cristina de Carvalho Silva, o termo que primeiro ocorrer.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 06 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 14.783 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

Na **Portaria Municipal nº 14.783, de 01 de fevereiro de 2.024**, que “Nomeia Letícia Maria Gerim para responder pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo”. **O nome do cargo constou erroneamente e passa a constar corretamente da seguinte forma:**

Onde constou:

II- Os subsídios do cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social são os fixados através da Lei Municipal nº 4.192, de 18 de Fevereiro de 2.020 e suas alterações.

Passa a constar corretamente:

II- Os subsídios do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo são os fixados através da Lei Municipal nº 4.192, de 18 de Fevereiro de 2.020 e suas alterações.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria Municipal nº 14.783, de 01 de fevereiro de 2.024.

Para que surta os efeitos legais, firmo a presente Rerratificação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2.024.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de fevereiro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de fevereiro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....